



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.888.351/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:50 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **BED4.C3DF.1430.EE7F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023006/26

**Data da**

04/03/2026 11:53:30

**Inscrição Estadual:** 122371240

**CPF/CNPJ:** 08888351000192

**Razão Social:** ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 226 KM 298, 31 KM 298 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

**Telefone:** (99)36430952

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.888.351/0001-92  
**Razão Social:** ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR-226 KM 298 31 KM 298 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2026 a 02/06/2026

**Certificação Número:** 2026050405521564884279

Informação obtida em 13/05/2026 09:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 049347/26

**Data da**

04/03/2026 11:52:40

**Inscrição Estadual:** 122371240

**CPF/CNPJ:** 08888351000192

**Razão Social:** ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 226 KM 298, 31 KM 298 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

**Telefone:** (99)36430952

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000158

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA ARTMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA 12/06/2026, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

**4116**

Contribuinte

**ARTMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

CPF/CNPJ

**08.888.351/0001-92**

Logradouro

**ROD BR-226 KM 298, 31, 65950-000**

Bairro

**ALTAMIRA**

Cidade

**BARRA DO CORDA (MA)**

UF

**MA**

Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

**Erica Caroline Maciel de Sousa**

EMITIDO EM

**13-05-2026 09:19:23**

VÁLIDA ATÉ

**12/06/2026**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

**94221e309c11a19b470d42c9138e7e14a8c3d565c2557fb5a6efc3dc7cad6f7**

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joifiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000157

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **ARTMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº **4116**, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

**4116**

Contribuinte

**ARTMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

CPF / CNPJ

**08.888.351/0001-92**

Logradouro

**ROD BR-226 KM 298, 31, 65950-000**

Bairro

**ALTAMIRA**

Cidade

**BARRA DO CORDA (MA)**

UF

**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

**13-05-2026 09:18:46**

Inscr Municipal

**4116**

Inscr Estadual

Data de Encerramento

**12/06/2026**

Atividade

Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

**Erica Caroline Maciel de Sousa**

EMITIDO EM

**13-05-2026 09:18:46**

VÁLIDA ATÉ

**12/06/2026**

### CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

**63bcd349ee808dde1ba9ebe7176e9350dfe8e16a6f8c08a9ce8ff02aee78f484**

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.888.351/0001-92.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20 e no Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADO:** **ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.888.351/0001-92, localizada na **Rodovia BR 226, nº 31, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000**, telefone: (99) 98146-3277, e-mail: artmaq@hotmail.com, neste ato representada por sua Proprietário, Sra. **MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 798.032.293-20 e RG nº 000065786596-6, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

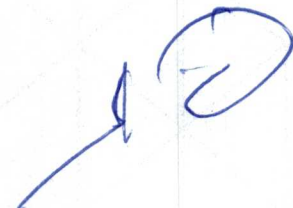
O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Administrativo 2.229/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

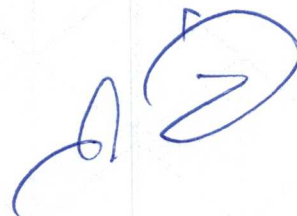


1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Armários para cozinha padrão – armário copa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un., padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50	R\$ 969,00	R\$ 48.450,00
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60	R\$ 684,00	R\$ 41.040,00
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60	R\$ 2.289,00	R\$ 137.340,00
5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UNID	40	R\$ 1.629,00	R\$ 65.160,00
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50	R\$ 1.834,00	R\$ 91.700,00
7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50	R\$ 2.466,00	R\$ 123.300,00



8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50	R\$ 3.990,00	R\$ 199.500,00
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50	R\$ 3.697,00	R\$ 184.850,00
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40	R\$ 2.229,00	R\$ 89.160,00
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20	R\$ 2.029,00	R\$ 40.580,00
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40	R\$ 2.488,00	R\$ 99.520,00
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 808,00	R\$ 24.240,00
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axlpx): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas	UNID	20	R\$ 1.368,00	R\$ 27.360,00
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00



18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lxaxp). voltagem 220 v. modelo tf39.	UNID	40	R\$ 3.019,00	R\$ 120.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.432.720,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

##### **1. PREÇO**



- a) O valor total da contratação é de R\$ 1.432.720,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 3. PRAZO DE PAGAMENTO

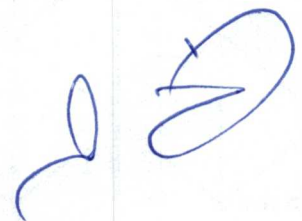
- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

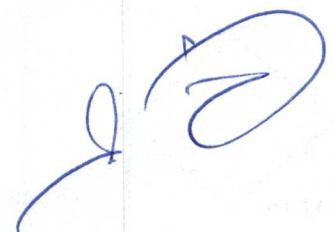
## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:





- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

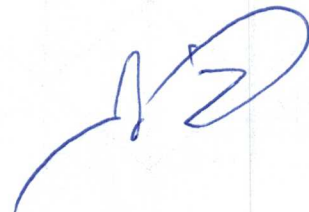
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

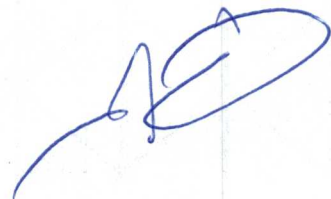
**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

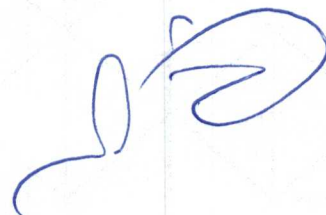
**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação



**II. Classificação Orçamentária: FUNDEB**

<b>02 – Executivo</b>	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138 – Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 129/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

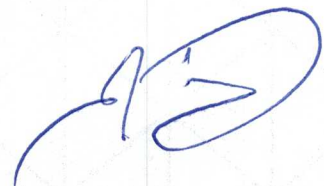
12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 13 de maio de 2026.

Assinado com um certificado digital por: ARTMAQ  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:08888351000192  
em: 14/mai./2026

Assinado com o APP: ElectronicSignature.app

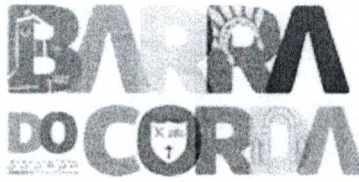
  
**JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**  
Secretário Interino Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 08.888.351/0001-92  
MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 Maria Francisca Barbosa de Sousa Keiaura CPF 624.594.793-60

2 Évanice Bessa Pontes CPF 613.228.203-33



**EXTRATO DE CONTRATO nº 221/ 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.229/2025– Barra do Corda/MA.

**OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026, Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20 e no Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação é de R\$ R\$ 668.665,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE Classificação Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub - Função 365 – Educação Infantil. Programa 1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola). Projeto Atividade 2.138– Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%). Classificação Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recurso 1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br), no Portal de Compras [www.licitabarradocordama.com.br](http://www.licitabarradocordama.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: [cplbdc25@gmail.com](mailto:cplbdc25@gmail.com). Barra do Corda – MA, 14 de maio de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: g9ycocmsuw020260514140513

## Secretaria de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 221/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.229/2025– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026, Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20 e no Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação é de R\$ R\$ 668.665,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE Classificação Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub - Função 365 – Educação Infantil. Programa 1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola). Projeto Atividade 2.138–Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%). Classificação Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recurso 1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: k3id9w8r9820260514140528



# Contrato nº 221/2026

Última atualização 21/05/2026



**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2229/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2026 **Data de assinatura:** 13/05/2026 **Vigência:** de 13/05/2026 a 13/05/2027

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000224/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000051/2026

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

## Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.432.720,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.888.351/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ARTMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Empenhos** Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.